



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO Nº 05/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o **PREGÃO Nº 05/2019**, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 13 – 02.001.10.122.0001.2005.3.3.90.32.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 12 de Fevereiro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

PORTARIA Nº 04/2020

SÚMULA: PRORROGA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22º REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o afastamento preventivo do exercício do cargo de Auxiliar Administrativo, o servidor **DANIEL DA SILVA**, inscrito na matrícula nº 29, lotado no Departamento de Administração.

Art. 2º Esta Portaria tem sua vigência a contar do dia 06 de fevereiro de 2020.

Ivaiporã, 12 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

“SÚMULA: Institui o regime de diárias para cobertura de despesas com alimentação, pousada e locomoção do Presidente do Consórcio, dos Diretores de Departamento, dos Cargos de Assessoramento e dos Servidores do Quadro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Saúde de Ivaiporã – PR, revogando as disposições contrárias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22º REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme aprovado em Assembleia de Prefeitos, em data de 07 de fevereiro de 2020:

Art. 1º Fica instituído o regime de Diárias, com valor fixo pré-definido e pagamento antecipado, mediante requerimento do interessado e empenho prévio ordinário, cujo caráter indenizatório destina-se a cobrir gastos com hospedagem, alimentação e locomoção urbana fora dos limites da Sede Municipal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Ivaiporã – PR.

Parágrafo único. O pagamento antecipado que trata o caput deste artigo poderá ser efetivado mediante transferência bancária em conta corrente.

Art. 2º Farão jus as diárias, em conformidade com esta Resolução, o Presidente do Consórcio, os Diretores de Departamento, os Cargos de Assessoramento e os Servidores do Quadro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Saúde de Ivaiporã – PR, que se deslocarem para outros municípios, em razão do seu cargo ou função, para cumprimento de suas atribuições ou para participação em cursos, congressos, convenções, seminários, simpósios, treinamentos, encontros, reuniões oficiais ou outros eventos correlatos que visem a satisfação dos princípios da eficiência e eficiência na administração pública.

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Art. 3º Todos que receberem diárias, deverão apresentar no prazo de 5 (cinco) dias após o seu retorno, relatório de viagem, conforme o Anexo III, acompanhado de seus respectivos comprovantes do deslocamento intermunicipal e das suas atividades naquele período.

Art. 4º A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis.

Art. 5º As despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64: concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento.

Disposições Gerais Do Requerimento

Art. 6º O requerimento da diária deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias, salvo urgência comprovada, endereçado a Coordenação do Consórcio, conforme modelo constante no Anexo II desta Resolução:

I - Obrigatoriamente deverá conter o nome do beneficiário, cargo, destino e a finalidade do deslocamento, período de permanência, número de diárias e o valor pretendido.

II - Também, deverá constar no requerimento, quando for o caso, a instituição promotora do evento, seu número de CNPJ e o valor da inscrição, e ainda a data e horário previstos de saída e retorno e a data e horário de início e término do evento.

III - O ato de deferimento do requerimento com a liberação de diárias fica estritamente vinculado ao interesse do Consórcio, mediante decisão da Presidência ou do Diretor Coordenador do Consórcio.

Parágrafo único. Quando o beneficiado com a diária for o próprio Diretor Coordenador do Consórcio, este deverá apresentar o requerimento diretamente ao setor financeiro para a emissão de empenho, seguindo os demais trâmites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Controle Interno.

Art. 7º A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Resolução, responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga.

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Art. 8º Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato de concessão da diária, o servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.

Art. 9º O servidor que, por motivo justificado, não puder afastar-se do Município sede do Consórcio em razão de serviço ou força maior, deverá fazer pronta comunicação a Coordenação, para as providências adequadas e restituir de imediato os valores eventualmente recebidos.

Art. 10. Se o serviço ou as atividades, objeto do afastamento, não forem realizadas ou comprovadas, dentro de 5 (cinco) dias, contados do retorno do servidor, caberá a restituição das diárias.

Parágrafo único. Caso não ocorra a restituição imposta por esta Resolução, de valores repassados à título de diárias, a administração procederá compulsoriamente o desconto em folha de pagamento.

Das Despesas Indenizáveis e Sua Limitação

Art. 11. São despesas indenizáveis os gastos realizados com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, em viagens intermunicipais.

Art. 12. Os valores fixados para a diárias serão os constantes da tabela do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela poderão ser reajustados anualmente por ato do Presidente, no mês de janeiro, considerando-se como teto máximo a inflação medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha substituí-lo.

Art. 13. As despesas de viagens realizadas para localidades abaixo de 70 km (setenta quilômetros) de distância do município sede do Consórcio, ou de duração inferior a 6 (seis) horas, poderão ser reembolsadas posteriormente, mediante a apresentação de documento fiscal ou recibo com comprovação do gasto, conforme o caso, desde que antecipadamente autorizada pela Coordenação do Consórcio.

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Art. 14. A diária será paga ao servidor por dia de afastamento.

I - Deslocamentos sem pernoite pagos isoladamente somente serão devidos em caso de afastamentos superiores a 6 (seis) horas.

II - A avaliação quanto à necessidade ou não de pernoite deverá ser feita pela Coordenação, no ato do deferimento do pedido, e deverá considerar, dentre outros fatores, o horário previsto para término do evento ou compromisso.

Art. 15. As despesas com locomoção interurbana serão reembolsadas posteriormente ou pagas pelo Consórcio mediante instrumento adequado, sempre com sua devida comprovação.

I - As despesas com passagens serão comprovadas por documento emitido pela empresa de transportes, com observação das datas de ida e volta e deverão ser adquiridas antecipadamente pelo Consórcio.

II - As aquisições de passagens deverão ser realizadas pelo setor de compras do Consórcio, respeitados os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, prevalecendo sempre o interesse público sobre qualquer outro.

III - No ato do deferimento do pedido, identificando que o deslocamento não se dará por veículo oficial, o Consórcio deverá determinar o encaminhamento de cópia do Requerimento ao setor de compras, para as providências relativas à aquisição das passagens.

Art. 16. O Consórcio deverá editar critérios de limitação para o custeio de viagens, não podendo exceder, anualmente, a 20 (vinte) vezes o maior valor da tabela do Anexo I desta Resolução.

I - A referida limitação deverá contemplar todo e qualquer tipo de diária de viagens, de capacidade, a título de alimentação, pousada e locomoção urbana, para os servidores.

II - Poderão ser estabelecidos critérios diferenciados de limitação dos servidores, considerando-se as particularidades e necessidades de cada cargo e ainda a disponibilidade orçamentária da Consórcio, observando-se sempre como teto máximo o disposto no caput deste artigo;

Da Publicação do Ato

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Art. 17. O ato de concessão de diárias deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial com indicação do nome do beneficiário, número de matrícula, cargo ou função, número do processo administrativo, período de afastamento, destino, objetivo da viagem, sem prejuízo da publicação, também no portal de transparência.

Art. 18. O pagamento de diárias, nos casos de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional e deverá estar expressamente justificado.

Das Despesas Não Indenizáveis

Art. 19. Não serão custeadas pelo Consórcio:

I - Despesas de locomoção com veículo particular em viagens oficiais.

II - Viagens relacionadas à participação em eventos de cunho partidário.

III - Viagens sem motivação clara de interesse do Consórcio.

IV - Despesas com bebidas alcoólicas ou de caráter pessoal que não sejam relacionadas à locomoção ou alimentação.

Da Prestação de Contas

Art. 20. O Servidor Público ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo III desta Resolução, sob pena de devolução dos valores percebidos, salvo os casos abarcados pelo parágrafo único do Art. 3º desta Resolução.

Art. 21. Todo Relatório de Viagem deverá ser obrigatoriamente individual, não sendo admitida prestação de contas coletiva, devendo ser encaminhado ao superior hierárquico e ao Setor de Recursos Humanos para ciência e ao Setor Financeiro para arquivo junto ao empenho.

Art. 22. O Relatório de Viagem deverá conter todos os detalhes relativos ao deslocamento, tais como, motivação, transporte, datas e horários de saída e retorno, nome e cargo do beneficiário e ainda a forma de hospedagem, quando pertinente.

I - O Setor Financeiro ficará responsável por analisar o relatório quanto ao atendimento aos
Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

requisitos impostos por esta resolução, devendo informar a Coordenação caso seja detectada qualquer informação divergente ou inconsistente.

II - A Coordenação, de posse da manifestação do Setor Financeiro, poderá solicitar mais detalhamentos das informações prestadas, estabelecendo novo prazo de 05 (cinco) dias para tanto.

III - Entendendo a Coordenação que as informações prestadas continuam insuficientes, deverá determinar a devolução dos valores percebidos para custeio da viagem, integral ou parcialmente, dependendo do caso concreto.

IV - Em caso de dúvidas ou discordância entre a razões do Setor Financeiro e da Coordenação o processo será encaminhado ao Controle Interno e Setor Jurídico para análise, parecer e providências pertinentes.

Art. 23. Ao Relatório de Viagem, deverão ser anexados todos os comprovantes da viagem, em especial as notas fiscais de hospedagem e de alimentação, recibos de locomoção, protocolos, certidões, certificados, fotos datadas e outros comprovantes que eventualmente forem disponibilizados no evento.

Das Disposições Finais

Art. 24. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, solicitar e receber diárias de viagens indevidamente.

Art. 25. A não realização da viagem, ou o retorno antes da data prevista, implica na imediata devolução das diárias concedidas ou de parte delas, conforme o caso.

Art. 26. A eventual reposição de importância paga a maior, ou indevidamente paga, após o recolhimento à conta bancária de origem, ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Art. 27. As despesas advindas da execução desta Resolução poderão ser objeto de auditoria do Controle Interno do Consórcio, conforme cronograma próprio de trabalho ou por análise de oportunidade e conveniência ou ainda mediante denúncia formal recepcionada pela Ouvidoria do Consórcio.

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias em especial a Resolução nº 10/2017.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Saúde de Ivaiporã - PR, 10 de fevereiro de 2020.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INEXIGIBILIDADE Nº 83/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o **INEXIGIBILIDADE Nº 83/2019**, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 29 – 02.003.10.302.0001.2010.3.3.90.39.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 12 de Fevereiro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INEXIGIBILIDADE Nº 88/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o **INEXIGIBILIDADE Nº 88/2019**, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 29 – 02.003.10.302.0001.2010.3.3.90.39.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 12 de Fevereiro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INEXIGIBILIDADE Nº 91/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o **INEXIGIBILIDADE Nº 91/2019**, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 20 – 02.001.10.302.0001.1017.3.3.90.39.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 12 de Fevereiro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INEXIGIBILIDADE Nº 92/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o **INEXIGIBILIDADE Nº 92/2019**, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 20 – 02.001.10.302.0001.1017.3.3.90.39.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 12 de Fevereiro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2020.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PAC PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CELULARES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 3.647,00 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0201.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.008.04.122.0301.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.123.0501.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.004.10.243.1103.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

MODALIDADE: **Dispensa. nº. 3/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CELULARES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretária da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para aquisição de aparelhos celulares, em atendimento as Secretarias Municipais.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 03/2020, totalizando o valor de R\$ 3.647,00 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais), para a empresa **PAC PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.808.483/0001-16, estabelecida na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 490 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: CENTRO, PITANGA-PR.

Em conformidade com o Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 06 de fevereiro de 2020.

Dr. Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

AVISO DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 02 de Março de 2020, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 76.388,00 (Setenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Otto Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.
Santa Maria do Oeste/PR, 12 de Fevereiro de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS
Pregoeiro – Portaria n.º 009/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 032/2020

SÚMULA: Nomear Comissão para Levantamento e apuração da data e Local de Sepultamento da Sr.ª MARIA DE LURDES RODRIGUES, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º: Fica Nomeada a Comissão para Levantamento e apuração da data e Local de Sepultamento da Sr.ª MARIA DE LURDES RODRIGUES, conforme segue:

NOME	CPF
LUSIANE DA APARECIDA DAMIAO	562.771.059-49
FERNANDO LOPES	033.183.689-03
ODAIR JOSE FERREIRA	857.956.159-00
DILMAIRON DE MATTOS	651.631.179-04
REGINALDO MACIEL DE OLIVEIRA	058.445.999-85

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, em 12 de fevereiro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 033/2020

SÚMULA: Exonerar CHEFE DE GAB SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar ALEX FERNANDO ZANOVELLO, portador do CPF 059.018.309-54, do cargo de CHEFE DE GAB SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme pedido de exoneração realizado ao departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 12 de janeiro 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PORTARIA N.º 002/2020

SÚMULA: Nomeia CONTROLE INTERNO, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, de acordo com as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal n.º 180/2007 e Lei Municipal n.º 254/2009, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ROZELIA DE FÁTIMA SALDANHA, CPF: 043.544.709-26, para o cargo de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

Art. 2º- Conceder à servidora acima nomeada Gratificação pelo Exercício de Função de acordo com a lei n.º 527/2018, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2020.

Marcio Stoski,
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PORTARIA N.º 005/2020

SÚMULA: Nomeia MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Membros da Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- PR, com vigência até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a composição abaixo:

Nome	CPF	Função
Patrícia Lucks Penteado Pietrobom	026.224.669-43	Presidente
Rodrigo Cordeiro Teixeira	053.972.139-50	Secretário
Maria Helena Fagundes de Lima	077.769.079-95	Membro

Art. 2º- Conceder aos servidores efetivos acima nomeados Gratificações pelo Exercício de Função de acordo com a lei n.º 527/2018, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2020.

Marcio Stoski,
Presidente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J : 95.684.544/0001-26



AVISO DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ONIBUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 02 de Março de 2020, às 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.
Santa Maria do Oeste/PR, 12 de Fevereiro de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS
Pregoeiro – Portaria n.º 009/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PORTARIA N.º 003/2020

SÚMULA: Nomeia COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno e em conformidade com o capítulo III da Lei Municipal n.º 527/2018, e com o arts. 3º e 28º da Lei Municipal n.º 321/2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, de acordo com os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Função
Leandro Carlos Boska	802.059.769-72	Presidente
Rodrigo Cordeiro Teixeira	053.972.139-50	Membro

Art. 2º - A Comissão deverá proceder de acordo com o Capítulo IV da Lei Municipal n.º 527/2018, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2020.

Marcio Stoski,
Presidente.

AVISO DE CREDENCIAMENTO – 01-2020

O Prefeito Municipal de Pitanga Estado do Paraná, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que estará abrindo credenciamento a nível municipal e estadual para pessoas físicas e ou jurídicas interessadas para prestação de serviços médicos, com vagas para: clínico geral 01 (uma) vaga 40 horas/semanais, pelo período de um ano ou até homologação do concurso público com preenchimento das vagas. Iniciando-se em 12/02/2019 pelo período de um ano. informações: centro administrativo 28 de janeiro, 171 - centro – pitanga – PR; telefone: 42-3646-1122; e-mail: pitangalicita@gmail.com; de segunda a sexta-feira das 08h30min às 17:00 horas. Pitanga, 12 de fevereiro de 2020. Maciol G. C. R. Barbosa – Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PORTARIA N.º 004/2020

SÚMULA: Nomeia PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10520/02, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- PR, com vigência até 31 de dezembro de 2020, para realização de certames licitatórios, de acordo com a composição abaixo:

Nome	CPF	Função
Leandro Carlos Boska	802.059.769-72	Pregoeiro
Patrícia Lucks Penteado Pietrobom	026.224.669-43	Equipe de apoio
Maria Helena Fagundes de Lima	077.769.079-95	Equipe de apoio

Art. 2º- Conceder aos servidores efetivos acima nomeados Gratificações pelo Exercício de Função de acordo com a lei n.º 527/2018, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2020.

Marcio Stoski,
Presidente.

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde 22º R.S. de Ivaiporã – Pr. CNPJ: 02.586.019/0001-97

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
Inexigibilidade Nº 28/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2019, NA ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 28/2020 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 28/2020, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa Teresinha Aparecida Galan - EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.865.221/0001-28, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 12 de fevereiro de 2020.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Departamento de Licitação
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O objetivo deste pregão REGISTRO DE PREÇOS para A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 886382/2019, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

Através do Presidente, **Sr. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 03/03/2020**, na sede do Cis- Ivaiporã, sala de reuniões, sito a Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, Ivaiporã/PR, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 886382/2019, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO para o período de 12 (doze) meses**. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento Licitações do Cis-Ivaiporã e no portal da transparência (www.cisvaipora.com).

Maiores informações na sede do CIS-Ivaiporã, endereço supramencionado. Fone: (043) 3472. 0649

Ivaiporã, 12 de Fevereiro de 2020.

Enfº. Clodoaldo Fernandes dos Santos
Presidente

Departamento de Licitação
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: licitacao cisvaipora@hotmail.com



>> classificados

Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE |  comercial.gpva@correiodocidadao.com.br |  42 3304 3218